

GJTPREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ 13.363.520/0001-00



PORTARIA nº 072/GJTPREVI/2022

“Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadoria e pensões por morte pagos pelo GJTPREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Governador Jorge Teixeira, e dá outras providências”.

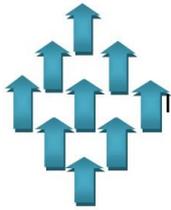
O Senhor **Edivaldo de Menezes**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, **GJTPREVI**, no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Interministerial MTP/ME Nº 12, de 17 de janeiro de 2022, publicada no D.O. do dia 20 de janeiro de 2022 e Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, publicada no D.O. do dia 31 de dezembro de 2021, edita o seguinte:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, não terão valor inferior a R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais), os benefícios correspondentes às aposentadorias e pensões por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 mantidos pelo Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, **GJTPREVI**, e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, em 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia - **GJTPREVI**, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2021, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no **Anexo I desta Portaria**.



GJTPREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ 13.363.520/0001-00



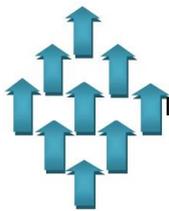
§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Registre, publique e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira – RO, 20 de janeiro de 2022.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021



GJTPREVI
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ 13.363.520/0001-00



ANEXO I
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS
RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2022

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
Em fevereiro de 2021	9,86
Em março de 2021	8,97
Em abril de 2021	8,04
Em maio de 2021	7,63
Em junho de 2021	6,61
Em julho de 2021	5,97
Em agosto de 2021	4,9
Em setembro de 2021	3,99
Em outubro de 2021	2,75
Em novembro de 2021	1,58
Em dezembro de 2021	0,73

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021